



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

**Parecer Complementar de Regularidade do Controle Interno nº
02**

Processo: 076/2022-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de confecção e montagem de móveis planejados em MDF e granitos, para atender as necessidades da Prefeitura e fundos municipais de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA	
Valor: R\$ 923.685,00 (novecentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).	
Vencedor: L C MACEDO EIRELI	
Valor: R\$ 989.960,00 (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 076/2022-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de confecção e montagem de móveis planejados em MDF e granitos, para atender as necessidades da Prefeitura e fundos municipais de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 31 de outubro de 2022 às 09:48 horas.

Conforme já apontado em pareceres anteriores emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

(...). Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: JBCOMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 43.821.348/0001-52, com o valor de R\$ 923.685,00 (novecentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais); e L C MACEDO EIRELI, CNPJ: 39.766.128/0001-04, como valor de R\$ 989.960,00 (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro, em 04 de novembro de 2022, o valor total de R\$ 1.913.645,00 (um milhão novecentos e treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais) compreendendo todos os itens do certame.

O Termo de Homologação foi assinado no dia 09 de novembro de 2022 pelo Prefeito Municipal.

A assinatura da Ata de Registro de Preços foi concluída no dia 18 de novembro de 2022 e a publicação no Diário Oficial da União ocorreu em 21 de novembro de 2022.

No dia 27 de junho de 2023 ocorreu a convocação da empresa L C MACEDO LTDA para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20230559, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20230559 – R\$ 179.520,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa L C MACEDO LTDA.

O referido contrato foi assinado no dia 27 de junho de 2023 e publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2023.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 076/2022-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de confecção e montagem de móveis planejados em MDF e granitos, para atender as necessidades da Prefeitura e fundos municipais de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Augusto Corrêa-PA, 03 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

3

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021